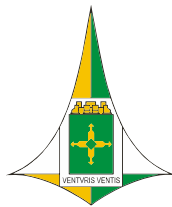




Versão Digital

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CASA CIVIL****SECRETARIA EXECUTIVA DE ATOS OFICIAIS****SEJUS****SEÇÃO I >> CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 170, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a recomposição da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – CEPE/CDCA-DF e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de **dezembro** de 2013, e pela **Resolução nº 111**, de 17 de março de **2025**, que aprova o Regimento Interno do CDCA/DF, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o referido Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – CEPE/CDCA-DF (CEPE) para assegurar a continuidade e a conclusão dos trabalhos do processo de escolha vigente;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na 364ª Reunião Ordinária Plenária, realizada em 26 de novembro de **2025**; resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a nova composição da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – CEPE/CDCA-DF, organizada em 15 (quinze) duplas paritárias, formadas por representantes governamentais e da sociedade civil, conforme a seguir:

Duplas Paritárias – CEPE/CDCA-DF

1. PALOMA DOS SANTOS FIGUEIREDO – SEJUS

EDSON NERIS BAHIA – Aldeias Infantis SOS

2. BRÍGIDA DE FREITAS FERREIRA SCOFONI – SEDES

ERIK JOHNNATAN PEREIRA ABREU – Casa Azul

3.ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA – SEE

ALEXANDRE FREIRE DE ALARCÃO – Abrace

4.ROSANGELA PEIXOTO SANTA RITA – SES

JOÃO DONADON – Casa de Ismael

5.TATIANE RODRIGUES ALVES – SECULT

PATRICIA ANDREAZZI – CEPAS

6.RODRIGO MARCELO DO AMPARO SIMÕES – ESPORTE

LUIZA MARTINS – Aconchego

7.COSME EDUARDO GONÇALVES DIAS – ESPORTE

GUILHERME DE ARAÚJO RIO PRETO JUNGER – AMPB

8.FERNANDO LOPES DE ARAÚJO – GOVERNADORIA

ANA LAURA TOFFANO MAZZEI – Instituto do Carinho

9.FÁUSTON PEREIRA DA SILVA – SSP

ANA KATIA FERREIRA CONCEIÇÃO – IEL

10.NATHALIA TEIXEIRA – SSP

JOELMA BONFIM – IFA

11.SUELDO BARBOSA DE ARAÚJO – SEEC

ROBERTA FERNANDES DE MORAIS RIBEIRO – OASIS

12.LENY PEREIRA DA SILVA – CACI

CELIOMAR DIAS DE OLIVEIRA – PROVIDA

13.MARIA NEUZINETE ROCHA SILVA – SM

RAFAELA CRISTINA LOPES DOS REIS – SINTIBREF

14.LUCIANO CARDOSO – SETUR

ANA CRISTINA BASTOS SILVA – SINPROEP

15.JOSEMAR SALVIANO DA SILVA – SEDET

WLADIMIR ROCHA DE SOUZA TELLES COUBELLI – SINDSASC



Art. 2º A Secretaria Executiva disponibilizará o acesso aos processos e prestará o apoio necessário à execução dos trabalhos da CEPE, no âmbito de suas competências.

Art. 3º A CEPE/CDCA-DF deverá concluir seus trabalhos e apresentar relatório final à Plenária do CDCA/DF até a Reunião Ordinária de março de 2026.

Art. 4º Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

ORDINÁRIA - Nº 229, QUINTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2025

